

IDENTIDADES PRÁTICAS: A INTERPRETAÇÃO DE KORSGAARD DA ÉTICA KANTIANA

PRACTICAL IDENTITIES: KORSGAARD'S INTERPRETATION OF KANTIAN ETHICS

Henri Marcel de Oliveira São Paulo¹

Resumo

O conceito de identidades práticas, conforme desenvolvido por Christine Korsgaard, se refere a uma descrição normativa que você sustenta sobre si mesmo e da qual você deriva seus deveres e obrigações, suas razões para agir. Traçamos aqui a origem deste conceito até os *Fundamentos* de Kant, a partir da noção de “agir debaixo da ideia de liberdade”, e concluímos que Kant sustentava que a ética deve estar baseada em uma “identidade prática” única e fundamental, a de agentes morais autônomos. Korsgaard entende esta identidade moral como fundamental, mas não única, possibilitando uma multiplicidade de identidades práticas, o que por sua vez abre o caminho para uma concepção mais balanceada das nossas vidas morais, e da questão da identidade pessoal, de um ponto de vista prático, além de possibilitar a consideração do valor das vidas animais. Seguindo esta conclusão, revisamos algumas críticas acerca da noção de identidade prática buscando não a rejeitar, mas, ao contrário, melhorá-la.

Palavras-Chave: Immanuel Kant; Christine Korsgaard; identidade prática; identidade pessoal.

Abstract

The concept of practical identities, as formulated by Christine Korsgaard, refers to a normative description uphold by yourself, and from which you derive your duties and obligations, your reasons to act. We trace here the origin of this concept in Kant's *Groundworks*, under the notion of “acting according to the idea of freedom”, and conclude that Kant defended that ethics must be based on one single and fundamental “practical identity”, the moral and autonomous agent. Korsgaard understands this moral identity as fundamental but not unique, conceiving of multiple practical identities, and thus opening the way towards a more balanced view of our moral lives and the question of personal identity, while also sustaining a moral conception regarding the lives of other animals. Following this assessment, we seek to revise some criticisms towards the notion of practical identity, seeking no to reject but, on the contrary, to improve it.

Keywords: Immanuel Kant; Christine Korsgaard; practical identity; personal identity.

¹ Mestrando em Filosofia pela Universidade Federal da Bahia - UFBA. Email: henrisp97@gmail.com

Introdução

A questão sobre como nós devemos nos entender é uma das principais e mais antigas questões da história da filosofia. Esta questão é geralmente entendida como parte do problema da identidade pessoal: como devemos entender a nós mesmos? Como podemos entender nosso sentido de continuidade e identidade?

A filósofa estadunidense Christine Korsgaard apresenta o desenvolvimento de um novo ponto de vista a partir do qual podemos entender esta questão: o ponto de vista prático. A questão sobre como devemos entender a nós mesmos é, segundo Korsgaard (2003), uma questão ética, uma questão sobre como devemos fundamentar as razões sobre as quais agimos. O modo prático normativo pelo qual entendemos a nós mesmos é chamado por Korsgaard (1992) de “identidades práticas”. Este conceito será o nosso foco central no decorrer deste artigo.

O desenvolvimento do conceito de identidades práticas encontra seu fundamento na ética kantiana, na qual Korsgaard se fundamentará. Mas a introdução deste conceito também representa uma tentativa de reparação e melhoramento desta ética, levando em conta suas forças e fraquezas. Por outro lado, conforme argumentarei, o próprio conceito de identidades práticas carece de reparações e melhoramentos que levem em conta suas forças e fraquezas.

As origens kantianas deste conceito são inegáveis. Como veremos, o fundamento da ética kantiana está baseado em uma concepção normativa sobre nós mesmos enquanto agentes morais autônomos. Esta concepção deve ser diferenciada daquela desenvolvida por Korsgaard, pois apesar desta ser originada da concepção kantiana, a concepção korsgaardiana também nos permite uma nuance ausente no modelo kantiano, no que diz respeito à consideração da complexidade das nossas vidas morais.

1 - A Premissa da Liberdade

Em *The sources of normativity*, Korsgaard (1992) defende uma perspectiva, atribuída a Kant, segundo a qual a fonte da normatividade dos nossos julgamentos morais está na autonomia do agente. Esta perspectiva, portanto, se baseia na noção de liberdade.

Para Kant, enquanto nosso conhecimento sensível é incapaz de nos dar uma compreensão apropriada sobre a liberdade, nossa natureza racional e autoconsciente nos força a pensar sobre nós mesmos a partir de uma perspectiva onde somos seres autônomos. Kant chama tal perspectiva de “mundo inteligível”, e ela existe em contraste com outra perspectiva, a do “mundo sensível”, desde a qual entendemos a nós mesmos a

partir das leis da natureza. Desta forma, para Kant, a liberdade não é algo que devemos buscar conhecer em “si mesma”, mas que devemos assumir, devido a nossa própria constituição enquanto seres racionais. Conforme escreve Kant:

Tem por conseguinte dois pontos de vista dos quais pode considerar-se a si mesmo e reconhecer leis do uso das suas forças e, portanto, de todas as suas ações: o *primeiro*, enquanto pertencente ao mundo sensível, sob leis naturais (heteronomia); o *segundo*, como pertencente ao mundo inteligível, sob leis que, independentes da natureza, não são empíricas, mas fundadas somente na razão. (KANT, 2019, p. 109)

Para Kant, nossa constituição enquanto seres racionais nos forçam à consideração de uma perspectiva prática, uma perspectiva que não se refere ao nosso entendimento do mundo por meio das nossas faculdades sensíveis e do entendimento, como na perspectiva teórica contrastante, mas se refere a nossa posição com relação as nossas ações. Para Kant, a racionalidade nos força a uma perspectiva prática, pois nos possibilita pensar sobre nós mesmos como agentes autodeterminantes, ou seja, nos permite deliberar e agir sob a ideia da liberdade:

Todo o ser que não pode agir senão *sob a ideia de liberdade*, é por isso mesmo, em sentido prático, verdadeiramente livre, quer dizer, para ele valem todas as leis que estão inseparavelmente ligadas à liberdade, exatamente como se a sua vontade fosse definida como livre em si mesma e de modo válido na filosofia teórica. (KANT, 2019, p. 102)

Assim, todo ser racional deve ter a liberdade como premissa fundamental ao deliberar e agir, devido ao próprio caráter autorreflexivo que a racionalidade confere à cognição. Esta compreensão desenvolvida por Kant também nos possibilita oferecer uma resposta plausível para os campos da ciência que afirmam terem eliminado o conceito de livre-agência. Para ilustrar esta conclusão, imaginemos o seguinte cenário fictício: suponhamos que um amplo grupo de cientistas seja capaz – a partir de uma coleta minuciosa de dados relativos tanto ao organismo quanto ao ambiente – de prever cada ato de uma única pessoa, de forma que se o sujeito objeto da pesquisa decidisse se levantar para buscar um copo d’água, os cientistas que conduzem a pesquisa já saberiam com antecedência que esta seria sua ação. Suponhamos também que este sujeito também está ciente da capacidade de previsão dos cientistas. Seria a existência deste cenário suficiente para sustentar a afirmação de que a noção de livre-agência (ou simplesmente agência) deve ser eliminada? Do ponto de vista da pessoa analisada, ela ainda deve agir, isto é, ela ainda deve decidir sobre o que fazer – no caso do experimento mental, se ela deve ou não

se levantar para buscar um copo d'água – mesmo que ela tenha conhecimento de que suas ações já estão determinadas por forças além de sua vontade. Este é o sentido pelo qual podemos entender a noção de “agir debaixo da noção de liberdade” apresentada por Kant nos Fundamentos: uma necessidade própria da nossa constituição enquanto seres racionais.

Devemos, portanto, reconhecer que a questão da agência não se resume simplesmente a uma questão teórica, sobre se existe ou não algo como o livre-arbítrio no mundo ou alguma propriedade como a “liberdade”. Há uma necessidade constitutiva em conceber a nós mesmos de um modo distinto daquele presente na perspectiva teórica, que pertence a ciência, uma necessidade própria da razão.

2 - A Identidade Moral Necessária

Ao afirmar que, enquanto seres racionais, devemos agir debaixo da ideia da liberdade, Kant estabelece que devemos agir tendo em mente um tipo específico de identificação: a de agentes livres e autônomos. Para Kant, portanto, devemos adotar um tipo de identidade que deve, por sua vez, fundamentar nossas escolhas e ações a todo instante.

A ética kantiana se baseia na necessidade de seres racionais como nós nos entendermos de certo modo prático, a fim de derivar, a partir deste modo de identificação, razões coerentes que fundamentariam nossas ações. Esta noção prática-normativa de identificação é o que a Christine Korsgaard chama de “identidade prática”, segundo a qual:

É melhor entendida como uma descrição sob a qual você se valoriza, uma descrição sob a qual você considera sua vida como uma vida que vale a pena viver e suas ações como ações que valem a pena realizar. Eu vou então chamar esta concepção de identidade prática. (KORSGAARD, 1992, p. 83 - 84)

Nossos juízos morais estão fundamentados em descrições normativas que sustentamos sobre nós mesmos. Para Kant, no entanto, a descrição de agentes livres não é contingente, mas uma necessidade derivada da nossa própria natureza enquanto seres racionais. E é fácil entender como nossas ações já estão fundamentadas na ideia de uma identidade prática enquanto agentes livres, pois toda decisão que tomamos tem como implicação a premissa de que somos nós, a partir da nossa vontade – e não de algo externo a ela – que estamos tomando tal decisão – excluindo, claro, as instâncias em que somos coagidos a fazer algo. Desta forma, se é decidido fazer A e não B, já reconhecemos que

devemos tomar uma decisão, na forma de uma razão, que deve ser expressiva da nossa vontade. Mesmo que você seja um dos cientistas deterministas do experimento mental acima, as decisões que você toma ainda serão, do seu ponto de vista enquanto agente, expressivas da sua vontade, e não de um fator externo. Mesmo o cientista que reconhece que não existe tal coisa como “livre-arbítrio”, portanto, age a partir da premissa da liberdade, pois deve assumir uma identidade prática enquanto um agente livre.

Desta forma, a nossa identidade prática enquanto agentes livres é uma premissa fundamental para a deliberação e ação racional constituindo-se, portanto, como uma identidade prática necessária. A partir desta identidade passamos, portanto, a nos valorizar enquanto seres autônomos.

Para Kant, nosso reconhecimento da nossa autonomia é dependente da conformação à lei da autonomia: o imperativo categórico. Se entendermos um agente autônomo como aquele capaz de se auto legislar, então entendemos este agente como capaz de legislar para si mesmo leis dadas pela sua própria vontade racional. Esta lei deve possuir tal forma que não entre em contradição consigo mesma, ou seja, trata-se da primeira formulação do imperativo categórico. O imperativo categórico é, portanto, uma lei derivada de uma identidade prática necessária, o que significa que ela é constitutiva da própria noção de ação racional.

Korsgaard (1992) sustenta, portanto, que nossa identidade enquanto agentes racionais autônomos constitui uma identidade moral necessária, pois é derivada do “dilema da ação” (2009), próprio a condição humana enquanto seres autoconscientes, reflexivos e racionais: devemos agir, e agimos segundo as razões que damos a nós mesmos. Mas Korsgaard vai além da identidade moral sustentada por Kant, para afirmar que nossas vidas são caracterizadas pela adoção de múltiplas identidades, e não só nossa identidade enquanto seres autônomos.

3 - Identidades Contingentes

Para Korsgaard, ninguém tem como única identidade prática a de um agente moral. Somos caracterizados por uma multiplicidade de identidades, a partir das quais derivam certos deveres. Como escreve Korsgaard:

Identidade prática é um assunto complexo e a pessoa mediana mistura tais concepções. Você é um ser humano, uma mulher ou um homem, um aderente de certa religião, um membro de certo grupo étnico, o amigo de alguém, e assim por diante. E todas estas identidades dão origem a razões e obrigações.

Suas razões expressam sua identidade, sua natureza; suas obrigações emergem do que sua identidade proíbe. (KORSGAARD, 1992, p. 83 - 84).

Portanto, para Korsgaard nossas vidas são caracterizadas pela adoção de múltiplas identidades que, ao contrário da identidade moral, não derivam da nossa constituição, mas sim de certas contingências presentes na vida de cada sujeito. Um indivíduo pode adotar certa identidade por causa da região onde nasceu, da cultura na qual cresceu, por causa do ambiente familiar, ou por simples acidente, entre tantas outras possibilidades. Mas dela o sujeito há de derivar uma compreensão e deveres que caracterizarão sua vida moral.

Mas como podemos afirmar que identidades contingentes, que podem ser adotadas por simples acidente, serem normativas? O que torna estas identidades normativas é que elas estão baseadas na identidade moral, nossa identidade enquanto agentes morais, pois o que todas elas têm em comum é que partem necessariamente de uma noção de agência. Portanto, qualquer identidade que entre em conflito com a identidade moral – ou seja, em um sentido estritamente kantiano, que viole o imperativo categórico – deve ser rejeitada.

Para Korsgaard, é evidente que as identidades pelas quais nos descrevemos são essencialmente caracterizadas pelo seu conteúdo normativo. Identidades como “enfermeiro”, “pai”, “amigo”, “professor”, só podem ser propriamente entendidas em termos do seu conteúdo normativo, dos deveres e obrigações que dela derivam. Afinal, o que dizer de um professor que rejeita seu dever de educar seus alunos? Ou de um enfermeiro que se nega em ajudar seu paciente? Diríamos que estes não estão propriamente em conta com sua própria identidade; de fato, estão contradizendo-a.

É fácil notar a partir daqui como Korsgaard se distancia da ética kantiana, apesar de ainda sustentar uma premissa kantiana. Para Kant, nossos deveres devem corresponder somente a nossa agência racional, e qualquer dever que não seja derivado inteiramente desta agência racional, é proveniente então da heteronomia e não da autonomia e é, portanto, estranho a vontade do agente. Kant argumenta que um sujeito somente exercita sua autonomia quando age segundo o imperativo categórico, motivado somente pelo conhecimento do seu dever racional. Portanto, ao tomar identidades contingentes como leis, estaríamos agindo segundo motivações estranhas a nossa vontade.

Desta forma, podemos entender Kant como defendendo a perspectiva de um sujeito moral “vazio” (KORSGAARD, 2009), que é definido somente pela sua agência racional, entendida como a única fonte apropriada da ética, enquanto Korsgaard defende a perspectiva de um sujeito moral “determinado”, um sujeito cuja vida moral é definida

por mais do que somente sua identidade enquanto agente racional, abarcando também todas as nuances e contingências inerentes às nossas vidas morais.

Como vimos no parágrafo anterior, Kant enquanto um defensor da perspectiva vazia argumenta que deliberar a partir de princípios além daquele derivado da nossa agência racional é deliberar segundo algo estranho a nossa vontade, assim falhando em propriamente exercer nossa autonomia. O defensor desta perspectiva ainda acrescentaria que tal perspectiva tornaria impossível a tolerância, visto que cada indivíduo estaria comprometido a um princípio em particular que não é compartilhado com todos, dando amplo espaço para a possibilidade de conflitos morais sérios.

Por outro lado, a perspectiva do *self* vazio também enfrenta a dificuldade de retratar nossa vida moral de forma demasiadamente simplista. Ninguém é somente um agente racional. Enquanto Kant escrevia os Fundamentos, ele não agia exclusivamente debaixo da ideia da liberdade, mas também da sua identidade enquanto escritor e filósofo. Assim, parece absurdo sugerir que devemos deliberar somente a partir da nossa identidade enquanto agentes racionais, pois constantemente extraímos deveres de outras identidades, tomando estas identidades como leis – de fato, esta pode ser entendida como uma das principais características das nossas vidas morais.

Korsgaard responde (MOLAND, 2011) objeções de uma perspectiva “vazia” preenchendo a lacuna entre impulsos que correspondem com uma vontade livre daqueles que não correspondem, postulando uma divisão entre dois “*selves*”: um reflexivo, que corresponderia ao agente racional de Kant, que deve agir debaixo da ideia da liberdade, e um cometido, composto dos desejos possuídos em qualquer instante. Para Kant, a única coisa que a ética tem para dizer sobre o *self* cometido é que ele é um empecilho na realização de uma ação moral. Korsgaard, por outro lado, aponta para uma imagem cooperativa entre ambas.

Para Korsgaard, o *self* reflexivo serve como uma espécie de “guia” para o cometido, pois ao estabelecer a identidade moral, nosso *self* reflexivo estabelece o imperativo categórico como o princípio constitutivo da ação, ou seja, para algo ser propriamente considerado como uma “ação”, deve se conformar com o exercício pleno da autonomia, que somente é alcançado por meio da conformação ao imperativo categórico. Qualquer ação que não se conforme a este princípio não pode ser propriamente considerada como uma “ação”, ao menos não como uma ação “boa”, pois não se conforma com o princípio que constitui uma ação como tal.

Podemos concluir então que o mesmo vale para a identidade. Uma identidade que não se conforma com o princípio constitutivo da ação, sendo dela derivada as ações que contradizem o imperativo categórico, deve ser entendida como uma identidade “ruim” ou “má”, pois se desvia do que constitui uma identidade como tal.

Os compromissos derivados do *self* cometido, portanto, possuem um caráter normativo que deve ser abarcado pela ética, ainda que tal normatividade seja derivada do *self* reflexivo. Assim, Korsgaard estabelece um elo entre os modos reflexivo e cometido do *self*, onde ainda que o terreno onde agimos e derivamos importância esteja no espaço do *self* cometido, a normatividade a qual atribuímos às nossas identidades constituídas neste espaço só pode ser encontrada a partir do *self* reflexivo, que estabelece o princípio para o que propriamente constitui uma ação e uma identidade.

A presença de um princípio constitutivo da ação também significa que nossas identidades, incluindo nossa identidade moral, não são simplesmente dadas, mas dependem de um constante processo de autoconstituição, que pode ser bem ou malfeito. Desta forma, nem mesmo nossa identidade enquanto agente autônomo é, na visão de Korsgaard, algo que é essencialmente dado para nós por conta da nossa natureza. Pelo contrário, é algo que podemos falhar na atividade de autoconstituição, ou seja, podemos falhar em nos constituir propriamente como seres autônomos.

Concebendo a ação como autoconstituição desta forma, talvez seja injusto atribuir a Korsgaard uma perspectiva como de um *self* “determinado”, pois nada neste *self* é “determinado”, já que ele deve estar constantemente engajado nesta atividade autoconstitutiva, que necessariamente envolve tanto o modo reflexivo quanto o modo cometido do *self*. Deste modo, se alguém se compromete a uma identidade além daquela do agente racional, este não está deixando algo além de sua vontade determinar suas ações, pois a atividade de autoconstituição já o compromete com a identidade do agente racional, contanto que este não se desvie do princípio constitutivo da ação.

Desta forma, enquanto que a perspectiva oferecida por Korsgaard acerca das nossas vidas morais é significativamente mais complexa do que aquela oferecida por Kant, ela ainda é capaz de fundamentar esta perspectiva na ética kantiana, partindo da noção da pressuposição da liberdade.

A perspectiva oferecida por Korsgaard também nos dá uma compreensão mais ampla sobre nós mesmos a partir de uma perspectiva prática. Ela nos permite responder a questão: como devemos ver a nós mesmos a partir de uma perspectiva prática?

4 - Identidade Pessoal (e além)

O problema da identidade pessoal é geralmente interpretado pela filosofia “ocidental” como o problema da nossa continuidade pelo tempo: o que faz de você, hoje, a mesma pessoa de dez anos atrás? O *self* é a entidade a ser explicada neste problema. Trata-se da entidade que faz de nós quem somos, aquilo que nos confere identidade e continuidade. A tentativa de encontrar uma solução para este problema gira em torno da busca de um critério que justificaria tal continuidade e explicaria o que constitui o nosso *self*. Este critério pode ser físico (a continuidade do nosso corpo), psicológico (a continuidade da nossa memória) ou talvez sequer exista.

Apesar de fundamentalmente distintas, estas soluções geralmente partem da perspectiva teórica, ao tentar entender o *self* como uma entidade realmente existente no mundo, ou correspondente a alguma entidade ou fenômeno no mundo. Quando se conclui que não há nenhuma entidade tal como o *self* ou que corresponda a algo como o *self* no mundo, então resta somente uma espécie de “eliminativismo”, concluindo-se que o *self* – e conseqüentemente nosso sentido de continuidade – não passa de uma ilusão.

Conforme vimos, é seguro dizer que a perspectiva “teórica” não deve ser a única a ser considerada quando abordando o problema da identidade pessoal. Afinal, o modo pelo qual nós nos valorizamos não é derivado de uma compreensão do mundo tal como ele é, mas de uma compreensão normativa sobre nós mesmos, desenvolvida, portanto, a partir da nossa perspectiva enquanto agentes.

Somos então confrontados com o que podemos chamar de “problema prático da identidade pessoal”: como devemos entender a nós mesmos a partir da nossa perspectiva enquanto agentes? Parte desta questão já foi respondida na seção anterior, quando afirmamos que uma identidade é mais bem constituída segundo o princípio constitutivo da ação. Mas podemos afirmar que nossa perspectiva como agentes implica numa necessidade de conceber a nós mesmos enquanto contínuos? Podemos afirmar, então, que mesmo adotando a perspectiva eliminativista do *self* teórico, ainda deve-se sustentar que há um *self* prático?

Percebendo quais são as identidades que nos são mais valiosas, podemos logo notar como uma concepção de continuidade é necessária para elas e, portanto, a necessidade prática em nos conceber como contínuos. As concepções que um sujeito sustenta sobre si mesmo – seja enquanto membro de uma comunidade, como amigo, parceiro, professor etc. – só podem ser sustentadas tendo em vista um sentido de continuidade, não só com seu passado, mas com seu futuro. Korsgaard sustenta que a

autoconcepção do agente enquanto contínuo no tempo é uma pressuposição necessária para a ação:

De fato, a escolha de qualquer ação, não importa o quão trivial, leva-o de algum modo ao futuro. E na medida em que você regula suas escolhas identificando-se como aquele que está implementando algo como um plano de vida, você precisa se identificar com seu futuro para *ser quem você é agora*. (KORSGAARD, 2003, p. 171)

Nossas identidades práticas também nos levam a conceber a nós mesmos enquanto contínuos, nosso *self* como determinado por uma multiplicidade de concepções normativas, baseada ultimamente em nossa perspectiva enquanto agentes.

Na medida em que a nossa concepção prática sobre nós mesmos enquanto contínuos é derivada da nossa perspectiva enquanto agentes, a noção de continuidade parece exclusiva a seres autoconscientes, racionais e autônomos. Isso certamente exclui objetos inanimados – como mesas ou cadeiras – ou seres não conscientes – como plantas, fungos ou bactérias – de serem concebidos como contínuos em sentido prático. Mas seria justo concluir, a partir daqui, que animais complexos, dotados de um sistema nervoso similar ao nosso – como porcos, cães, vacas, cisnes etc. – não podem ser concebidos como contínuos em um sentido prático? Buscando responder esta questão, somos inclinados a adotar a mesma resposta que Kant: animais não podem ser pensados como fins em si mesmos, pois não são autônomos nem autoconscientes e, portanto, não podem ser pensados como responsáveis pelas suas ações, muito menos capazes de sustentar identidades.

Se afirmarmos então que uma ética que é incapaz de levar em conta o valor intrínseco à vida dos animais é uma ética no mínimo incompleta, este diagnóstico deve ser aplicado a uma ética que é incapaz de explicar a continuidade prática dos animais, pois implicaria que a morte precoce de um animal não seria algo negativo para o animal, pois este não tem nenhum sentido de continuidade. O próprio modo pelo qual o problema da identidade *pessoal* é apresentado, portanto, serve para explicar a particularidade e superioridade moral do ser humano em relação aos demais animais: nossas vidas importam mais, pois possuímos um sentido de continuidade, uma *identidade* (ou *self*), enquanto que os demais animais não possuem nada do tipo.

Korsgaard (2018) concorda que somos diferentes dos demais animais por possuir um sentido forte de continuidade, que é derivado da nossa autoconsciência racional, que nos permite pensar a nós mesmos e agir como seres autônomos e a sustentar, portanto,

certas identidades práticas, de onde derivam este certo sentido de continuidade. Todavia, ela se opõe a noção de que animais não possuem nenhum sentido de continuidade, e sua oposição se fundamenta em uma defesa da autoconsciência animal.

Para Korsgaard (2018), animais possuem necessariamente um grau de autoconsciência, pois devem ser capazes de se colocar em relação ao mundo, a membros de outras espécies e de sua própria espécie. Uma leoa que persegue sua presa deve ser capaz de se entender com relação ao mundo e a sua presa. Ela deve, portanto, ter uma concepção mínima de si mesma como uma entidade distinta do mundo em relação com outras coisas no mundo. Seria isto o suficiente para dizer, então, que os demais animais possui um *self*?

Em um sentido prático, podemos afirmar que um animal possui um *self*, pois como Korsgaard (2018) sustenta, possuir um *self* é uma questão do grau de continuidade que um ser sustenta, e os demais animais possuem um grau de continuidade, na medida em que eles acumulam experiências que moldam seu comportamento, e engajam-se em atividades duradouras. O ponto de vista dos animais é, portanto, o de um *self* unificado no tempo, moldado pelas suas experiências, e engajado em certas atividades.

No entanto, a importância que derivamos da noção de continuidade inerente a nossas identidades práticas superam em muito a importância da continuidade do ponto de vista dos animais. O modo pelo qual nos valorizamos e, portanto, guiamos nossas ações, corresponde a nossa concepção enquanto seres contínuos. No entanto, pode ser argumentado que a maioria dos animais vive inteiramente no presente, ainda que este seja influenciado por experiências do passado e expectativas do futuro. Desta forma, a unidade temporal do *self* possui uma relevância muito mais significativa em nossas vidas enquanto seres autônomos, do que na dos animais enquanto seres heteronômicos.

Korsgaard consegue, portanto, superar certas dificuldades inerentes ao modelo kantiano, sem se descartar dos seus fundamentos. O conceito de identidade prática representa um aprimoramento da ética kantiana, ao introduzir nuance na perspectiva prática que devemos adotar sobre nós mesmos. O fato de que podemos abordar com sucesso o problema da identidade pessoal utilizando a noção de identidade prática, enquanto que o mesmo seria no mínimo insuficiente com Kant, é evidência disso. Além disso, a perspectiva desenvolvida por Korsgaard ainda nos permite abarcar a vida dos animais para dentro da ética kantiana, caminhando contra o que Kant sustentava.

Apesar da sua força, o conceito de identidades práticas ainda está aberto para aperfeiçoamento e crítica.

5 - Críticas e Revisões

Em *Practical Identities and Autonomy* (2002), Christopher Gowans ressalta que o modo pelo qual Korsgaard concebe a normatividade é vulnerável a um problema: ele falha em explicar como sustentamos certas identidades como mais fortemente normativas que outras. Ou seja, o ponto que Gowans pretende ressaltar é que, ao fundamentar todas as nossas identidades em uma única fonte – a identidade moral –, somos levados a conclusão de que todas as nossas identidades são igualmente normativas, pois possuem o mesmo fundamento.

O problema dessa concepção é que ela baseia a normatividade das nossas identidades somente em sua permissibilidade moral. Desta forma, qualquer identidade desde ser mãe ou pai até entusiasta do jogo de xadrez deve ser considerada como igualmente importante, pois são moralmente permissíveis.

Este problema leva Gowans (2002) a realizar uma distinção entre identidades que são meramente permissíveis, que ele chama de “debilmente normativas” (*weakly normative*), e identidades “fortemente normativas” (*strongly normative*), através das quais nós realmente entendemos nossas vidas como importantes, e de onde derivamos nossas obrigações. Gowans argumenta, então, que o modo como Korsgaard baseia a normatividade das nossas identidades exclusivamente na identidade moral falha em justificar esta divisão.

Korsgaard, da mesma forma como Kant reagiria diante da proposta das identidades práticas, poderia argumentar somente que a razão pela qual percebemos algumas identidades como mais fortemente normativas do que outras se deve inteiramente a contingências, ao desejo, e não à normatividade destas identidades em si. Se alguém sustentar uma identidade x como mais importante do que uma identidade y, esta importância é derivada não da autonomia, mas da heteronomia, pois emerge de contingências, e não da razão.

Gowans, no entanto, aponta para um modo pelo qual podemos explicar a divisão entre identidades fortemente e debilmente normativas sem extrapolar os moldes kantianos estabelecidos por Korsgaard em entender a noção de identidades práticas (2002). Gowans argumenta que adotamos identidades por que acreditamos que elas possuem valor em si mesmas, enquanto funções que guiam nossos comportamentos. A objetividade deste valor, por sua vez, está atrelada ao procedimento por meio do qual conhecemos este valor.

A partir da consideração deste realismo procedimental, Gowans sugere a formulação de um construtivismo que estabeleça o sujeito moral como menos passivo e mais ativo frente as condições que o levam a adotar certas identidades, em questionar as crenças que fundamentam a importância que atribuímos as nossas identidades. Como escreve Gowans:

Nesta consideração, o que uma pessoa pensa ser importante é na verdade importante, mas somente se o que ele ou ela pensa não ser o resultado de uma deficiência epistêmica – uma crença errada, mal-entendimento, interpretação, inferência, etc. – relativo às condições de vida da pessoa. O procedimento correto para determinar se algo é de fato importante ou valioso para uma pessoa é considerar se a pessoa a endossaria em condições epistemicamente ideais que evitem tais erros. (GOWANS, 2002, p. 561)

Desta forma, Gowans estabelece que uma identidade fortemente normativa seria aquela que ainda seria adotada em circunstâncias epistemicamente ideais. Esta ideia faz parte do que Gowans chama de “construtivismo de identidades” (*identity constructivism*), onde o agente possui um papel ativo nas identidades que ele adota e rejeita. Desta forma, o que o sujeito adota como importante não é mero produto das contingências, mas o agente tem um papel ativo no que adota ou deixa de adotar como importante.

A distância que Korsgaard traça entre as contingências que determinam os nossos desejos e a nossa agência racional é também criticada por Lydia Moland (2011). A crítica desenvolvida por Moland é uma crítica hegeliana da noção de identidades práticas, que fundamentalmente contrasta com a fundamentação kantiana desenvolvida por Korsgaard, e em seu artigo *Agency and practical identity* (2011), ela desenvolve duas críticas.

A primeira crítica se refere à divisão entre o *self* cometido e reflexivo. Para Moland (2011), nosso *self* não pode corresponder inteiramente ao *self* reflexivo, pois seria distanciar-nos do que nos é mais importante, daquilo que realmente nos define, que são nossos desejos e história. As identidades que adotamos não são simplesmente contingências que “acontecem” com agentes autônomos, e das quais podemos simplesmente nos desfazer. Na concepção de Moland (2011), elas moldam quem nós somos, e não conseguimos nos desfazer delas tão facilmente quanto Korsgaard parece sugerir. Mesmo que alguém abandone uma identidade tão fundamental como sua nacionalidade, este sujeito ainda será influenciado por uma vez ter sustentado tal identidade no passado. O abandono de uma identidade tão fundamental quanto sua nacionalidade também sugere que este sujeito sustenta razões fortes para esta atitude, razões que só podem ser derivadas de outras identidades ainda mais fundamentais.

Moland (2011) argumenta que o grau variante da importância que atribuímos a nossas identidades e como elas se relacionam com nossa autonomia não são explicados por Korsgaard, devido a limitações inerentes ao modelo kantiano adotado por ela. Como vimos acima, no entanto, o construtivismo de identidades formulado por Gowans é capaz de explicar os diferentes graus de importância ao qual atribuímos as nossas identidades e sua relação com nossa autonomia, sem desviar significativamente do modelo kantiano.

Sua segunda crítica é baseada na concepção de Hegel da liberdade. Moland sustenta que a concepção de um sujeito governado pelos desejos que lhe acometem não pode ser entendida como uma concepção de um sujeito livre. Só podemos entender um sujeito como de fato livre quando este reconhece a autodeterminação dos outros, assim entendendo seus desejos em relação aos outros. Como escreve Moland:

Em sua descrição dos primeiros estágios (no nível da dialética mestre-escravo), Hegel descreve seres individuais, auto interessados e autodeterminantes como cegamente seguindo seus desejos. Isto, ele afirma, não é liberdade, já que o indivíduo é governado por qualquer desejo que lhe acomete. Enquanto o indivíduo somente deseja o objeto que sucumbe a sua vontade, ela não será capaz de superar esta limitação. Quando o indivíduo reconhece o direito à autodeterminação do outro indivíduo, ela considera seus desejos a luz dos desejos de outros seres humanos. O reconhecimento é portanto a base da liberdade e da ação ética na filosofia de Hegel: reconhecimento permite ao indivíduo conter seus desejos e assim agir livremente; também assegura que a autodeterminação e valor dos outros indivíduos seja reconhecida. Devido à liberdade ser construída nas relações dos indivíduos uns com os outros, ela é intersubjetiva para Hegel; é relacional e desenvolvimentista. (MOLAND, 2011, p. 372-373)

Desta forma, podemos notar a forma pela qual a concepção da liberdade de Hegel diverge da concepção prática desenvolvida por Kant. Enquanto que a concepção kantiana se fundamenta exclusivamente no exercício da razão prática, Hegel reconhece a dimensão social e intersubjetiva inerente a este exercício. A presunção da liberdade não deve ser concebida, portanto, como um ato puramente individual, mas como um exercício social, pois a razão prática só pode ser concebida em um contexto social. Uma autoconcepção enquanto agentes livres requerem, portanto, a consideração do contexto social e histórico no qual o sujeito se encontra.

Para Hegel, o contexto social é, por sua vez, caracterizado pela predominância das instituições do Estado, da sociedade civil e da família (MOLAND, 2011). Podemos entender estas instituições como auxiliando ou prejudicando a capacidade do indivíduo de considerar-se livre. Se elas prejudicam, podemos argumentar na mesma linha de Hegel que estas são instituições irracionais, pois também inviabilizam a ação ética. Mas se

viabilizam, então permitem o indivíduo perseguir seus interesses sem se deixar governar inteiramente pelos seus desejos. Desta forma, na comunidade política, o agente se torna propriamente o dono de seus desejos, pois nela ele é capaz de reconhecer como seus desejos existem em relação às necessidades dos demais membros de sua comunidade.

Podemos entender este reconhecimento como derivado da necessidade do sujeito inserido na comunidade política de adotar identidades práticas que só fazem sentido tendo em mente as necessidades dos demais; assim, a identidade – e, conseqüentemente, os deveres derivados desta identidade – de um professor só faz sentido tendo em mente as necessidades dos seus alunos, colegas, sociedade civil, etc. O reconhecimento dos demais membros da comunidade, portanto, não pode ser resumido, como em Kant, somente ao reconhecimento da sua humanidade. As nuances da vida em comunidade devem ser levadas em conta no reconhecimento da multiplicidade das identidades práticas.

Assim, adotando uma perspectiva hegeliana sobre as identidades práticas, podemos conceber mais facilmente o aspecto social intrínseco a atividade de adotar ou rejeitar uma identidade. A comunidade não é simplesmente um lugar que habitamos, mas que nos moldam, moldam o modo como concebemos a nós mesmos e, portanto, moldam aquilo que consideramos como nosso dever ou não.

Se ainda mantivermos que o imperativo categórico é o princípio constitutivo da ação, devemos aplicar este princípio não somente a um nível individual, mas também social, questionando as instituições que a contradizem. Mas também devemos nos questionar se o imperativo categórico, em todas as suas formulações, é suficiente para o desenvolvimento de uma ética, visto que sua natureza generalizante pode ser insuficiente para levar em conta todas as nuances da vida em comunidade.

Moland apresenta em sua crítica hegeliana a possibilidade de uma revisão abrangente do modo pelo qual concebemos o conceito de identidades práticas. Ela nos permite ir além dos moldes kantianos estabelecidos por Korsgaard no desenvolvimento deste conceito, nos possibilitando abarcar seu caráter intrinsecamente social, e buscar uma ética mais complexa, tendo em vista este caráter.

Conclusão

O conceito de identidades práticas pode ser interpretado como uma tentativa de desenvolver uma ética kantiana em seus pontos mais fracos. No entanto, conforme vimos, é proveitoso conceber este conceito além dos moldes kantianos.

As origens deste conceito podem ser remontadas aos Fundamentos de Kant, onde este apresenta a noção que todo ser racional deve agir debaixo da ideia de liberdade. Deste modo, Kant apresenta uma noção primitiva do conceito de identidade prática, onde devemos conceber a nós mesmos como agentes livres racionais, e nada mais. A partir desta identidade, então, deriva certos deveres: o imperativo categórico.

Korsgaard não se desfaz deste modelo, mas o desenvolve, concebendo nossa identidade enquanto agentes livres racionais como uma “identidade moral” necessária, que serve de fundamento moral para todas as nossas demais identidades contingentes. As nossas identidades devem, portanto, estar de acordo com esta identidade moral necessária, que deve servir como padrão constitutivo para nossas identidades.

Korsgaard se distancia do modo como Kant concebe pessoas em um sentido prático e, por consequência, acerca de como concebemos nossos deveres. Estes, segundo Korsgaard, não são derivados somente da nossa identidade moral, mas também de identidades que adotamos no decorrer das nossas vidas. A introdução da noção de identidades práticas, portanto, introduz nuance a como concebemos as nossas vidas morais. Mas também oferece um cenário mais intricado sobre como concebemos a nós mesmos de um ponto de vista prático.

Para Korsgaard, a realidade das nossas identidades contingentes anda lado a lado com a necessidade de conceber a nós mesmos como seres contínuos. As identidades que adotamos – que podem estar baseadas em projetos, relacionamentos, carreiras etc. – só fazem sentido se concebemos a nós mesmos enquanto contínuos com nosso passado e futuro.

Apesar de sua força, o conceito de identidades práticas também apresenta deficiências. Gowans aponta para uma destas deficiências, ao notar que Korsgaard não apresenta um modo pelo qual diferenciar identidades que são profundamente importantes para nós, daquelas que são somente ligeiramente importantes. Gowans remenda esta deficiência a partir do construtivismo de identidades, que concebe o agente como tendo um papel mais ativo nas identidades que ele adota ou rejeita.

Moland também aponta para certas deficiências no conceito, cujas origens estariam em sua fundamentação kantiana. Para isto, ela invoca Hegel, argumentando que devemos conceber as identidades práticas não simplesmente como coisas que nos “acontecem”, ou como coisas que podemos tão facilmente adotar quanto abandonar, mas como dependente da comunidade que habitamos, das instituições que a governam e ditam os relacionamentos que sustentamos um com os outros. Desta forma, mesmo

independente de Kant, o conceito de identidades práticas prova-se útil na tarefa de pensar nossas vidas morais, em como devemos conceber a nós mesmos em uma comunidade.

Korsgaard consegue, portanto, retirar a discussão sobre como devemos conceber a nós mesmos do terreno estritamente teórico, para o terreno prático, concebendo a questão da identidade não simplesmente como uma questão ontológica, mas também como uma questão ética.

Referências

GOWANS, Christopher W. “Practical Identities and Autonomy: Korsgaard’s Reformation of Kant’s Moral Philosophy” IN: *Philosophy and Phenomenological Research*, Vol. 64, Nº 3, 2002.

KANT, Immanuel *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2019.

KORSGAARD, Christine M. *The Sources of Normativity*. The Tanner Lectures on Human Values. Cambridge University, 1992.

_____. “Personal Identity and the Unity of Agency: a Kantian response to Parfit”. IN: MARTIN, Raymond; BARESI, John. *Personal Identity*. Malden/Oxford/Melbourne/Berlin: Blackwell publishing, 2003.

_____. *The Constitution of Agency: Essays on Practical Reason and Moral Psychology*. Oxford: Ed. Oxford, 2008.

_____. *Fellow Creatures: Our Obligations to Other Animals*. Oxford: Ed. Oxford, 2018.

MOLAND, Lydia. “Agency and Practical Identity: A Hegelian Response to Korsgaard”. IN: *Metaphilosophy*, Vol. 42, Nº 4, 2011.

Recebido em: 23/02/2023.

Aprovado em: 28/05/2023.